



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 DE 11 DE MAIO DE 2021 MESA DIRETORA

Revoga os §§ 3º e 4º, do art. 92, da Resolução nº 163/2014, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os §§ 3º e 4º do art. 92 da Resolução 163/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Joanópolis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Resolução 163/2014, instituída nesta Câmara Municipal, dispõe sobre as normas e procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Joanópolis.

A presente Resolução pretende revogar, expressamente, os §§ 3º e 4º, do artigo 92, da Resolução 163/2014, ante a indicação da Comissão de Inventário, Avaliação e Desincorporação, que verificou a desnecessidade das previsões de reavaliação dos bens móveis e imóveis, a cada 04 (quatro) anos, por pessoa/perito ou empresa especializada.

A Comissão em seu Inventário Patrimonial datado de 15 de março de 2021 afirma a que sistema atual de patrimônio utilizado pela Câmara possui a função de depreciação de bens, que atualiza os valores mensalmente e que tal sistema é plenamente eficiente, tornando desnecessária a reavaliação compulsória por empresa especializada ou por perito a cada 04 (quatro) anos.

Tal medida visa gerar economia aos cofres públicos da Câmara Municipal, visto que se trata de um serviço custoso, que pode ser realizado apenas quando for constatada a real necessidade de reavaliação por este meio.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2021

12/06/2021

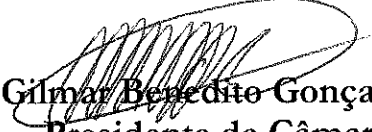


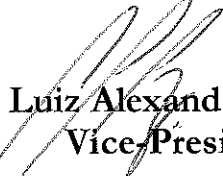
Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ademais, nos termos do § 2º, do artigo 92, da Resolução 163/2014, a Comissão de Inventário, Avaliação e Desincorporação verificará a necessidade de avaliação pormenorizada para bens móveis e imóveis, por meio de perito ou empresa especializada, quando poderá solicitar a sua contratação.

Demais explicações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 14 de maio de 2021.


Gilmar Benedito Gonçalves
Presidente da Câmara


Luiz Alexandre Ferraz
Vice-Presidente


Geiza Mirela Costa
Vereadora

PROTODOLL
12/01/2021
\$